

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 11/2004 de 13 de Janeiro

Considerando que o Centro Comunitário de São Brás possui um imóvel, o qual, depois das devidas obras de adaptação e remodelação, poderá servir para a instalação das valências daquela Instituição;

Considerando que aquela entidade apresentou uma candidatura ao Programa Leader+, através da GRATER, tendo esta aprovado uma comparticipação de 60% do valor total, equivalendo a 59 379,00€;

Considerando o Centro Comunitário de São Brás é uma instituição de solidariedade social sem recursos próprios, necessitando, por isso, de uma entidade financiadora do valor em falta;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Comunitário de São Brás - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Comunitário de São Brás:

1. Proceder às obras de restauro do edifício e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar as mesmas durante os anos de 2003.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio adicional de 39.000,00€ o que prefaz um total de máximo de 78.500,00€ destinado a suportar o custo das obras atrás referidas.

25 de Novembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélcio Martins Lourenço. - O Presidente da Direcção do Centro Comunitário de São Brás, Maria de Fátima Dinis Linhares.